



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação nº 346/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras de retificação do traçado da Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira e implantação de travessia hidráulica sobre o Arroio Carneiro (ponte), no 2º Distrito do Município de Mostardas/RS, compreendendo a execução de fundações, instalação de galerias pré-moldadas de concreto armado, laje de tráfego, alas de contenção, dispositivos de segurança, drenagem e demais serviços complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, compondo ainda o presente Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Memorial Descritivo, o Plano de Trabalho do Convênio e demais documentos em anexo.

1.2. A presente justificativa encontra respaldo e vinculação direta aos documentos que integram a fase preparatória da contratação, os quais fundamentam técnica e administrativamente a necessidade da execução do objeto, notadamente:

- Estudo Técnico Preliminar – que demonstra a necessidade da contratação e apresenta os elementos que fundamentam a solução adotada;
- Termo de Referência – que define o objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução e os critérios de medição e pagamento;
- Memorial Descritivo – que estabelece as especificações técnicas da obra, os métodos executivos, os materiais, os serviços e os padrões de qualidade exigidos;
- Plano de Trabalho do Convênio – celebrado no âmbito do Programa Conexões RS, que apresenta a justificativa da proposição, os objetivos, as metas e os resultados esperados da intervenção;
- Memorando nº 133/2026 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – que formaliza a necessidade de instauração do processo administrativo para contratação da obra e informa a seleção do Município para celebração do convênio junto ao Governo do Estado;
- Processos Administrativos nº 198/2026 e nº 230/2026 – referentes às Concorrências Eletrônicas nº 08/2026 e nº 13/2026, respectivamente, ambas fracassadas;
- Processo Administrativo nº 313/2026 – referente à Concorrência Eletrônica nº 19/2026, que restou deserta, bem como ao Parecer Jurídico que analisa a possibilidade de adoção do procedimento de contratação direta.

Registra-se que, após as tentativas anteriores de contratação por meio das Concorrências Eletrônicas nº 08/2026 e nº 13/2026, ambas fracassadas em razão de questões relacionadas à qualificação técnica dos licitantes, a Administração Municipal promoveu nova tentativa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

contratação por meio da Concorrência Eletrônica nº 19/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 313/2026. Contudo, o referido certame restou deserto, diante da ausência de interessados, impossibilitando, mais uma vez, a contratação do objeto pela via licitatória ordinária.

Diante desse histórico, e considerando a necessidade de viabilizar a execução da obra, o interesse público envolvido e os prazos relacionados ao convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, o Parecer Jurídico emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 313/2026 constitui fundamento para a análise da viabilidade de adoção da contratação direta, observados os pressupostos legais aplicáveis.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, alínea "a", estabelece hipótese de dispensa de licitação para a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas. A aplicação desse dispositivo deverá observar o preenchimento dos requisitos legais, inclusive a compatibilidade das condições do procedimento anterior com a contratação pretendida, conforme análise e orientação jurídica constante dos autos.

Assim, considerando o insucesso das três tentativas de contratação, a relevância da obra para a infraestrutura viária rural do Município e a necessidade de dar continuidade às providências administrativas destinadas ao cumprimento do convênio, encaminha-se o presente pedido para adoção das medidas necessárias à contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei quanto à instrução do processo de contratação direta.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a relevância do objeto pretendido, bem como a necessidade de adoção de providências administrativas para viabilizar sua execução. Solicita-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo para análise e formalização da contratação direta, condicionada à confirmação do atendimento dos requisitos legais pertinentes, a fim de assegurar a execução da obra de retificação do traçado da Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira e implantação da travessia hidráulica sobre o Arroio Carneiro, em benefício da população local e em cumprimento às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

3.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Retificação e recuperação de aproximadamente 300 metros lineares de estrada vicinal, com área total estimada de 4.500 m², e instalação de 3 galerias pré-moldadas de concreto armado (aduelas 3×3 m) sobre o Arroio Carneiro (ponte), incluindo laje de regularização, laje de tráfego, alas de contenção, guard-rails, demolição da ponte existente, drenagem e proteção de cabeceiras.	UN	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a compra é de R\$ 1.260.872,75 (um milhão duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Condições de execução

7.1.1. Prazo para início dos serviços: em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. Prazo para conclusão do objeto: conforme cronograma físico financeiro.

7.2. Local da execução do objeto: Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira, 2º Distrito, CEP: 96.270-000, Município de Mostardas/RS.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 9 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DA
SILVA
AFONSO:88241440
049

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DA SILVA
AFONSO:88241440049
Dados: 2026.10.09
09:35:32 -03'00'

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

